

Índio do Brasil: um sujeito entre o discurso jurídico e o discurso médico-psiquiátrico

Índio do Brasil: a subject between the legal discourse and the medical-psychiatric discourse

William Vaz Oliveira*

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

Recebido em: 06 jun. 2019.

Aprovado em: 25 set. 2019.



* Professor Adjunto, da área de História, do Departamento de Ciências Humanas e Filosofia do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense; Mestre em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia; graduado em História e em Psicologia pela Universidade Federal de Uberlândia. (williamvazpsicologia@gmail.com)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3090-0953>

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4964833084010194>

Resumo

No ano de 1927, o assassinato de dois jovens na Ilha do Ribeiro, perto da Estrada da Tijuca, marcaria a história da justiça criminal brasileira. Dadas as características semelhantes dos dois crimes, que ocorreram num intervalo de poucos dias, a polícia armou investigação chegando a um suspeito: Febrônio Índio do Brasil. O mais interessante neste caso é que o que estava em jogo não era a pessoa de Febrônio, mas as regras sociais e as doutrinas que formavam a complexa relação entre ciências jurídicas e médicas no Brasil naquele período. Neste sentido, a história de Febrônio Índio do Brasil nos possibilita pensar não somente a relação entre crime e loucura, mas, sobretudo, o lugar assumido pela medicina mental na justiça criminal brasileira naquela época.

Palavras-chave: Crime. Loucura. Justiça e Psiquiatria.

Abstract

In 1927, the murder of two youths on Ribeiro Island, near Estrada da Tijuca, would mark the history of Brazilian criminal justice. Given the similar characteristics of the two crimes, which occurred within a few days, the police set up an investigation into a suspect: Febrônio Índio do Brasil. What is most interesting in this case is that what was at stake was not the person of Febrônio, but the social rules and doctrines that formed the complex relationship between legal and medical sciences in Brazil at that time. In this sense, the history of Febrônio Índio do Brasil allows us to think not only about the relationship between crime and insanity, but above all, the place assumed by mental medicine in Brazilian criminal justice at that time.

Keywords: Crime. Madness. Justice and Psychiatry.

Encheu-se de um profundo horror toda a população de Jacarepaguá esse crime hediondo, praticado num lugar ermo, longínquo, às caladas da noite. As circunstâncias que envolvem o fato justificam esse horror, essa indignação dos moradores do pitoresco recanto, pois raramente o cadastro policial registra delitos tão selvagens.

Introdução

Foi nesse tom de indignação que o jornal carioca *A Noite* noticiou o assassinato do jovem Alamiro José Ribeiro, de vinte anos de idade, no dia dezessete de agosto de 1927. O crime ocorrido na Ilha do Ribeiro, à margem da estrada da Tijuca, chocou a população do local pela sua violência. Segundo o jornal, após grande trabalho e muitas dificuldades encontradas pela polícia, ficou apurado que, dadas as características “hediondas” do crime, o mesmo teria sido praticado por um assassino frio e calculista.

A população do local ainda indignada, mal havia superado o choque, quando, poucos dias depois, o mesmo jornal noticiava que, na mesma Ilha do Ribeiro, a polícia havia encontrado o corpo de outro menor igualmente estrangulado. Feita a perícia, a polícia constatou que o corpo era do menor João Ferreira, de quatorze anos de idade, desaparecido em 29 de agosto de 1927. Dadas as características do crime, à polícia não restaram dúvidas de que o autor era o mesmo que cometera o assassinato de Alamiro. Assim como no caso de anterior, o assassino teria se utilizado do jogo de sedução, através da promessa de emprego para atrair o menor para o seio da mata, onde cometeria o crime.

É sabido que crimes como estes não eram muito raros na cidade do Rio de Janeiro naquela época. Ainda mais se levando em consideração que a cidade, então capital federal naquele tempo, vinha se modernizando cada vez mais, com um aumento crescente da população devido, sobretudo, à atração de diversas pessoas de outros estados e de imigrantes vindos de outros países. Juntamente com a população, crescia também a pobreza, os vícios, as transgressões, a violência, enfim, as contradições da modernidade. Pensando assim, o assassinato de Alamiro, assim como o de João, seria realmente apenas mais um crime dentre os vários outros registrados pela polícia e noticiados frequentemente pela imprensa carioca da época, não fossem as peculiaridades dos crimes e a curiosa história do assassino, objeto de intensa discussão e grande disputa entre os discursos da imprensa, da justiça e da medicina mental daquela época.

Tendo encontrado o corpo do segundo menor, a polícia armou investigação chegando-se a um suspeito. Tratava-se de Febrônio Índio do Brasil, 32 anos de idade, mestiço, solteiro,

brasileiro, natural de Minas Gerais (São Miguel de Jequitinhonha). Levado para a Casa de Detenção da capital, Febrônio acabou confessando os crimes. Até aí um réu confesso, um homicida comum, um sujeito comum às penalidades da lei; o que não se esperava é que a confissão trouxesse elementos que diferenciariam o réu dos criminosos comuns. O caso dividiria opiniões.

O fato curioso foi o significado místico que Febrônio deu aos seus crimes. Segundo ele as mortes faziam parte de uma missão que lhe foi atribuída por uma "dama loura" que lhe apareceu pela primeira vez quando se encontrava descansando no Alto do Pão de Açúcar, por volta de meio dia. Segundo ele mesmo conta em seu livro *As Revelações do Príncipe do Fogo*:

Uma dama loura, com longos cabelos de ouro, que me declarou que Deus não estava morto e que era minha missão anunciá-lo ao mundo inteiro. Que, para isso, eu devia escrever um livro e marcar os jovens eleitos com as letras D.C.V.X.V.I., tatuagem que é o símbolo do Deus - Vivo, ainda que com o emprego da violência.¹

No seio da mata, Febrônio passou três ou quatro dias pensando e cogitando as bases do seu "livro profético", um dos passos na sua missão contra o Diabo. Dado esse passo, ele mesmo levou seus manuscritos ao editor e tratou de publicar seu evangelho que só ficou pronto três meses depois.² Feito isso, era preciso escolher os dez rapazes e tatuá-los no peito com as letras de seu evangelho.

Os assassinatos dos jovens Alamiro e João faziam parte dessa missão que Febrônio deveria seguir. Tais crimes, seguindo a explicação dada por seu autor, faziam parte de um ritual que deveria respeitar alguns passos - sendo o primeiro deles a escritura de uma espécie de livro-evangelho. O que não deve ser esquecido é que o livro *As revelações do príncipe do fogo*, bem como as tatuagens cravadas nos peitos dos jovens, não são alheios ao crime, mas constituintes do mesmo. Assim como no caso de Pierre Rivière,³ discutido pelo filósofo Michel Foucault e outros autores, que degolou sua mãe, sua irmã e seu irmão na província de Aunay, na França, em 1835, o livro de Febrônio também "foi fabricado com o crime", devendo ser lido e compreendido, portanto, como parte do crime e não fora dele.⁴

Dessa maneira, aos poucos, a trama vai sendo construída. Ocorreram divergências de opiniões sobre o caso, principalmente levando-se em consideração que a história contada por Índio do Brasil poderia ser entendida como um delírio, um dos principais sintomas de alienação

¹ Febrônio Índio do Brasil, *Apud* CENDRARS, Blaise. *Etc..., Etc... (Um livro 100% brasileiro)*. São Paulo: Perspectiva, 1976, p. 179.

² Foi localizado apenas um exemplar desse livro na Coleção de Mário de Andrade que se encontra no Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), da Universidade de São Paulo (USP). O exemplar contém comentários de Mario de Andrade nas bordas das páginas, demonstrando um grande interesse do autor pelo livro de Febrônio.

³ A partir da análise de um dossiê encontrado nos processos crimes da província de Aunay, na França, Michel Foucault e seus colaboradores reconstroem a história de um sujeito submergido pelo discurso, que ficou conhecida como a história criminal mais famosa da França. Entre os relatos de Rivière e os das testemunhas do crime, discursam os médicos e os magistrados. Ver: FOUCAULT, Michel. *Eu Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

⁴ Rivière deixou um memorial onde, à primeira análise, pode até parecer que é uma justificativa ou uma explicação para o crime, mas, segundo Foucault "era parte dele". *Ibidem*, [página].

mental, segundo o pensamento psiquiátrico da época. Enquanto o discurso jurídico procurava construir nesse sujeito a figura de um criminoso, o discurso médico-psiquiátrico considerava Febrônio "louco", devendo receber tratamento psiquiátrico adequado no manicômio judiciário.⁵

O mais interessante neste caso é que o que estava em jogo não era a pessoa de Febrônio, mas as regras sociais e as doutrinas que formavam a complexa relação entre ciências jurídicas e médicas no Brasil naquele período. Neste sentido, Febrônio Índio do Brasil nos possibilita pensar não somente a relação entre crime e loucura, mas, sobretudo, o lugar assumido pela medicina mental na justiça criminal brasileira naquela época.

Conhecendo Febrônio

Natural de São Miguel de Jequitinhonha, região pobre do norte de Minas Gerais, Febrônio, desde muito cedo, levou uma vida sofrida ao lado da mãe, do pai e dos irmãos. Segundo consta no laudo de observação do paciente, feito por Heitor Carrilho em 1929, quando era então diretor do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, seu pai chamava-se Theodoro, tendo morrido, ao que parece, de doença pulmonar. Segundo Febrônio, sua mãe chamava-se Estrella do Oriente Índio do Brasil, ao que seu irmão desmente dizendo que o nome da mesma era Reginalda. Conta ele ainda que a mãe teve 14 filhos dos quais eram vivos, naquela ocasião, seis homens e seis mulheres, sendo Febrônio o segundo filho do casal.

Do que se sabe da história de Febrônio, o que mais chama a atenção era a convivência difícil que ele, sua mãe, e os irmãos mantinham com o pai. Segundo Febrônio "o seu pai fazia uso imoderado de bebidas alcoólicas", estando frequentemente embriagado; sendo homem genioso, com temperamento violento, "brigava com frequência com a esposa e batia nos filhos".⁶ O viajante francês Blaise Cendrars, que durante o tempo em que permaneceu no Brasil teve a oportunidade de conhecer Febrônio preso no Manicômio Judiciário, nos conta ainda que: "desde a mais tenra infância, fazia seus filhos participarem de sua profissão de carrasco de animais, de degolador". Além disso, "sabe-se ainda desse bronco, que ele era cruel e que por qualquer bagatela ficava feliz de estalar o chicote na família, pois adorava aterrorizar os seus".⁷

Não suportando os maus tratos, cansado da situação opressora em que vivia, Febrônio fugiu várias vezes de casa, até que um dia fugiu para nunca mais voltar. Iniciava-se, assim, sua vida de liberdade e também do crime e da violência. Aos 14 anos de idade foi preso pela polícia do Rio de Janeiro, acusado de roubo. Tendo passado pela a prisão, esteve também em uma escola de correção e em uma casa disciplinar para menores. Preso por pequenos furtos ou

⁵ Em 25 de maio de 1921, a partir do decreto n. 15.831, foi criado o regulamento do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, depois Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, primeiro estabelecimento destinado aos "loucos criminosos" do Brasil.

⁶ CARRILHO, Heitor. Laudo do exame médico-psicológico procedido no acusado Febrônio Índio do Brasil. *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano I, n. 1, 1930, p. 77.

⁷ CENDRARS, Blaise. *Etc..., Etc... Op. cit.*, p. 173.

detido pela polícia por não possuir domicílio, acabou por levar uma vida errante. E dessa maneira segue sua trajetória até os assassinatos de Alamiro Ribeiro e João Ferreira: acontecimentos que colocariam seu destino nas mãos de médicos e juizes da época.

Os assassinatos que se contam: o Febrônio "criminoso"

Na década de 60 do século passado o filósofo francês Michel Foucault iniciava uma série de debates, lançando as bases de seu pensamento que viria, nas palavras do historiador Paul Veyne, a "revolucionar a História".⁸ Tratava-se da noção de arqueologia, que buscava pensar as condições de possibilidades de aparecimento de certos conceitos que eram tidos, anteriormente, como naturais. Rompendo com os estruturalistas, que acreditavam na primazia das bases sociais, econômicas, materiais, para o conhecimento histórico, Foucault procurava ir além, questionando a cultura, e buscando mostrar que as categorias que antes eram vistas como naturais – sociedade, economia, sexualidade, loucura, por exemplo, - eram categorias que não existiram desde sempre, sendo construções discursivas, possibilitadas pelas condições, necessidades e possibilidades de um dado momento histórico.

Dessa maneira, Foucault acabava por colocar um grande problema para os historiadores e para a historiografia que, até aquele momento, vinha se orientando especialmente pelo pensamento marxista, que colocava "as classes sociais e os seus conflitos nas inúmeras formas assumidas pelas relações socioeconômicas, vigentes no modo de produção dominante no interior de nossa formação social".⁹ Foucault voltava o seu olhar para as margens, para as rupturas e as descontinuidades, para os avessos. Rompia com um pensamento que buscava uma "história total", das grandes narrativas, voltando-se para aquilo que quebra, fratura, o movimento contínuo.

Outro problema de fundamental importância colocado por Foucault aos historiadores diz respeito à "suposta verdade dos documentos". Considerando que os documentos são formações discursivas e que, portanto, sempre nos fornecerá uma realidade que já é de "segunda mão", e nunca o acesso àquilo que foi realmente a verdade ou a realidade, Foucault incita os historiadores a mudarem a sua forma de lidar com os documentos e com as fontes buscando verificar não se os mesmos dizem a verdade, mas, ao contrário, trabalhá-los em seu interior procurando compreender as condições de sua elaboração. Como ele observa:

A História mudou sua posição acerca do documento: ela considera como sua tarefa primordial, não interpretá-lo, não determinar se diz a verdade nem qual é seu valor expressivo, mas sim trabalhá-lo no interior e elaborá-lo: ele organiza, recorta, distribui, ordena e reparte em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é, identifica elementos, define unidades, descreve relações. O documento, pois, não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram, o

⁸ VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*: Foucault revoluciona a história. Brasília: Ed. UNB, 1982.

⁹ Cf.: RAGO, Margareth. O efeito Foucault na historiografia brasileira. *Rev. Sociol. USP*, São Paulo, v. 7, n. 1-2, p. 67-82, out. 1995.

que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações.¹⁰

Foucault, dessa maneira, questionava não somente o estatuto das fontes, como também o papel assumido pelo historiador na relação com as mesmas. Priorizava, assim como os *Annales*, a “superestrutura cultural”, em relação à base econômica. Um caminho que, segundo o historiador Jacques Le Goff, ia do “porão ao sótão”.¹¹ Mas tinha grandes divergências com aqueles, sobretudo no que diz respeito à ênfase que davam às mentalidades, à longa duração. Como já foi dito, a prioridade de Foucault eram as rupturas e as descontinuidades.

A arqueogenealogia foucaultiana, dessa maneira, possibilita fazer um movimento que percorre um caminho que vai do campo dos saberes ao da ciência, e investigar como tais saberes puderam se tornar científicos em certo momento. De modo geral, a arqueogenealogia é um processo que descreve os discursos não apenas pelo que mostram ou escondem - pensamentos, intenções-, mas na sua exterioridade, na sua espessura concreta, na sua materialidade, enquanto prática que obedece a leis e regras de aparecimento. É uma técnica que parte dos dados concretos, que mergulha no interior das fontes e procura compreender as condições de aparecimento dos discursos e das práticas científicas.

Neste sentido, colocam-se os jogos de interesses entre as ciências que, a partir de seus discursos, buscam construir suas noções de verdades, seus saberes, e assim demarcar os seus campos de atuação e instituir suas práticas. No caso de Febrônio, a justiça procura investigar o crime e estabelecer as categorias de classificação baseando-se em categorias discursivas que são próprias dessa ciência. A partir daí utiliza-se de seus critérios específicos de punição, sendo que para cada crime, e para cada caso, existe uma punição determinada pela lei. Ou seja, os discursos, ou saberes dos juristas, geram realidades - estamos ou não diante de um criminoso? -, que por sua vez, geram práticas: se criminoso, vai para a prisão, se inocente, é absolvido e se ganha a liberdade.

Todavia, para se chegar a um criminoso é necessário que antes exista o crime, e para que o crime exista é preciso que ele seja construído. O crime não existe em sua objetividade, ele surge em certo contexto, a partir de certas necessidades que possibilitam o seu surgimento enquanto uma construção discursiva. Afinal de contas, o que era considerado como crime no Brasil no início do século XX, por exemplo, não necessariamente era considerado crime no período colonial, e vice versa. Assim como o que era considerado como loucura na Europa dos séculos XVIII e XIX não necessariamente era considerado como loucura na Europa medieval.¹² Da mesma forma são as práticas, pois à medida que mudam os sentidos, os significados, as representações, as simbologias do crime e da loucura, também mudam as formas de lidar com eles. Como mostra a historiadora Margareth Rago: “A prisão nasceu não de um progresso em

¹⁰ FOUCAULT, Michel. *Arqueologia do Saber*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p. 7.

¹¹ Cf.: LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1994.

¹² Cf.: CASTEL, Robert. *A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. Rio de Janeiro, Graal, 1978; FOUCAULT, Michel. *História da Loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 1987.

nossa humanização, ao deixarmos a barbárie do suplício, mas muito pelo contrário, como resultado de uma sofisticação nas formas de dominação e do exercício da violência”.¹³ Já o manicômio surgiu para encerrar os indivíduos que passaram a ser considerados “doentes” devendo permanecer fora do convívio com os indivíduos “normais”. Vejamos, pois, que tanto a prisão quanto o manicômio, surgem no contexto de consolidação da modernidade que, através do uso da razão, procurava alcançar o “progresso” e a “ordem”. Para tanto, assim como mostra Michel Foucault, colocaram em prática as modernas tecnologias da dominação.

Quando Febrônio foi preso em 1927 as questões referentes entre crime e loucura já estavam colocadas no Brasil, mas mesmo assim não deixaram de gerar disputas entre médicos e juristas. Muito ao contrário, as disputas entre os discursos foram acaloradas, caso vencesse o discurso médico as práticas de intervenção seriam tratamento no hospício e caso vencesse o discurso jurídico a prática seria a prisão. O que estava em jogo não era o fim que teria Febrônio, mas os saberes, geradores de poderes, entre as ciências jurídicas e médicas.

Aos poucos, a história pregressa de Febrônio vai sendo traçada. Nos autos do processo somam-se passagens pela polícia, por fraude, suborno, roubo e vadiagem, além do uso de nomes variados, tendo ele também exercido trabalho como falso médico e dentista. A promotoria junta também aos autos evidências sobre a sua homossexualidade, destacando que o mesmo se entregava “ao vício da pederastia”.¹⁴

O responsável por sua defesa foi Letácio Jansen, que acabara de se formar em direito, em Recife, com apenas 20 anos de idade. Segundo Fry, ele começou fazendo severas críticas aos autos do processo, alegando que Febrônio só havia confessado os crimes porque havia sido torturado, destacando também a fama que gozava a quarta delegacia de ser local de suplícios, arrancando declarações “com espancamentos, ou então vencendo o acusado pela sede”.¹⁵

Ainda que Jansen buscasse convencer o juiz da inocência de Febrônio, não era esse o maior argumento de sua defesa. Na verdade, o que o advogado buscava era provar a loucura de seu cliente. Apoiando-se no código criminal vigente, Jansen entendia que provar a loucura de Febrônio seria melhor que tentar provar a sua inocência. Resguardado pela lei, caso ficasse comprovado que seu cliente havia cometido os crimes por estar ele fora de controle das suas faculdades mentais, a Febrônio seria concedida uma atenuante. Assim, ao invés de ir para a casa de correção, poderia gozar de uma pena “mais branda” ficando em tratamento no manicômio judiciário.

Em cena: o discurso médico-psiquiátrico

¹³ RAGO, Margareth. O efeito Foucault na... *Op. cit.*, p. 68.

¹⁴ FRY, Peter. Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei. In: VOGT, Carlos (org.). *Caminhos Cruzados: Linguagem, antropologia e ciências naturais*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 117.

¹⁵ *Ibidem*, p. 70.

Ao lado do discurso de Jansen somaram-se pelo menos mais três novos discursos que também buscavam afirmar a alienação mental de Febrônio e justificar a necessidade do seu tratamento no manicômio. Trata-se dos relatórios produzidos pelos psiquiatras Leonídio Ribeiro, Murilo de Campos e Heitor Carrilho (este último nomeado oficialmente pelo juiz). É o discurso médico-psiquiátrico assumindo seu lugar dentro da justiça criminal brasileira e fazendo valer o seu estatuto de ciência.

Se, por um lado, a justiça mantinha a seu favor um vasto quadro de antecedentes criminais e fortes vestígios de que era Febrônio um assassino, por outro, a psiquiatria se dispunha de uma série de argumentos, o principal deles o suposto delírio do acusado, capazes de comprovar a sua insanidade. Enquanto a justiça criminal baseava-se nas características do crime, presença ou ausência de agravantes, testemunhas, antecedentes criminais, menor ou maior grau de periculosidade, dentre outros indícios, para o “enquadramento” do indivíduo dentro dos rigores da lei, a medicina mental, enquanto campo de saber científico, tinha nos sintomas o sustento de suas convicções e as justificativas para suas classificações.

As “ideias místicas” de Febrônio, presentes em seu livro *As revelações do príncipe do fogo*, foram tomadas como a prova mais concreta de seu delírio. No laudo médico psiquiátrico escrito por Heitor Carrilho, que se refere à observação que fez de Febrônio durante um ano – Febrônio foi internado no manicômio judiciário durante todo o ano de 1929 para este fim –, as ideias contidas no livro escrito pelo acusado ganham espaço significativo na análise. Como destaca o médico, no livro escrito por Febrônio havia “curiosos elementos de apreciação de suas ideias místicas e supersticiosas”, constituindo-se de um verdadeiro “repertório de ideias absurdas e disparatadas”, fruto da “extravagância do pensamento do acusado”.¹⁶ E segue citando trechos da obra na tentativa de deixar clara “a fantástica imaginação de Febrônio” tirada em grande parte de “leituras bíblicas e de revelações”.¹⁷

O pensamento de Carrilho revela que naquele momento a psicanálise também se adentrava pelo campo da psiquiatria no Brasil, principalmente, a partir da apropriação das obras de Charcot e Sigmund Freud. Prova disso é a utilização de testes projetivos, como o uso do desenho e de seu inquérito como forma de detectar traços da personalidade de Febrônio. Partindo do conceito de “censura”, Carrilho interpreta a recusa de Febrônio a detalhar os seus desenhos como forma de resistência, pois, “pela sua condição legal, que ele compreende, prevendo os seus possíveis resultados, é, antes do mais, um dissimulador que evita tudo que, no seu próprio julgamento, o possa comprometer”.¹⁸ Nota-se, pois, a primazia da tópica freudiana que busca nas características psicosssexuais as bases do desenvolvimento da neurose

¹⁶ CARRILHO, Heitor. Laudo do exame... *Op. cit.*, p. 77-78.

¹⁷ *Ibidem*, p. 88.

¹⁸ *Ibidem*, p. 88-89.

e da psicose. Assim, no entender do psiquiatra, Febrônio prefere “gravar” em seus desenhos “motivos místicos”, para não “objetivar as suas ideias psicosssexuais” fortemente recalcadas.¹⁹

Surge, dessa maneira, um novo elemento que busca fortalecer o discurso médico-psiquiátrico sobre a psicose do paciente. Diz respeito aos seus desejos e práticas homossexuais que, uma vez reprimidos e recalçados, emergem ao plano da ação em forma de violência. Ao que consta de um ofício junto aos autos dos processos que investigavam as mortes de Djalma Rosa, em 1926, e Alamiro Ribeiro, em 1927, o diretor da Casa de Detenção era lícito em informar ao delegado do Vigésimo Quarto Distrito Policial que Febrônio “entregasse ao vício de pederastia”. Nas palavras de Carrilho: “O delinquente, quase sempre, atraía os menores à sua companhia, sob o pretexto de que iria conseguir para eles colocação e, levando-os para lugares ermos ou desertos, pretendia realizar atos de pederastia”.²⁰ Designada naquela época como “pederastia”, a homossexualidade era entendida como um desvio doentio da normalidade, devendo, por isso mesmo, ser tratada.

Baseando-se nas ideias de Freud, para quem a paranoia consistia na tentativa de defesa contra os impulsos sexuais violentos, o médico defende que o comportamento violento de Febrônio seria decorrente da repressão e do recalque de seus desejos homoeróticos, impingidos por um “superego” tirano que poderia ser representado pela figura de seu pai autoritário e violento.

Dessa maneira, a homossexualidade, antes vista como pecado, vício e crime, passava a ser vista como uma manifestação patológica que, para ser revertida, necessitava da intervenção e dos cuidados do médico e do psiquiatra. Baseando-se nas ideias endocrinológicas do médico espanhol Gregório Maraño, Leonídio Ribeiro observa o seguinte: “A medicina havia libertado os loucos das prisões. Era preciso agora que os médicos salvassem também os homossexuais da humilhação e da vergonha, por isso que nenhuma culpa lhes podia caber de sua doença, quer ela fosse congênita ou adquirida”.²¹ O assunto se deslocava, desse modo, do terreno moral para o científico. Leonídio Ribeiro, que também escreveu sobre o caso e Febrônio, entendia que a homossexualidade “era mais um problema social capaz de encontrar sua solução no campo da biologia”.²²

Dentre as principais teorias utilizadas pelos médicos e psiquiatras para explicar a “inversão sexual” na época, destacavam-se a psicogenética e a endocrinológica.²³ Enquanto a psicogenética buscava entender e explicar a homossexualidade a partir dos fenômenos de natureza psíquica, tanto os genéticos quanto os adquiridos, a teoria hormonal, buscava nas causas orgânicas, congênitas e constitucionais a explicação para a homossexualidade,

¹⁹ Ver: FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. Rio de Janeiro: Imago, [s.d.] [1905]. (Coleção *Standard* Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud. Vol. 7).

²⁰ CARRILHO, Heitor. Laudo do exame... *Op. cit.*, p. 86.

²¹ RIBEIRO, Leonídio. Homossexualismo e endocrinologia. In: *Archivos de Medicina Legal e Identificação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937, p. 168.

²² *Idem*.

²³ “Inversão sexual” é um termo bastante utilizado na época para se referir tanto à homossexualidade masculina quanto à feminina.

destacando a "importância do fator endocrinológico na explicação das diversas alterações dos caracteres sexuais do homem".²⁴

Carrilho baseou-se fortemente na primeira dessas teorias, a psicogenética, mostrando, a partir da recorrência ao pensamento de Freud, que a homossexualidade de Febrônio repousava na sua "ambivalência" sexual. Como evidência disso, enfatizou o comportamento violento do paciente, seus antecedentes familiares, principalmente a difícil convivência com o pai, bem como as suas ideias de caráter místico presentes em seu livro e em seus sonhos. Por outro lado, baseou-se também na teoria endocrinológica e constitucional, mostrando em exame somático feito no paciente "estigmas de degeneração", tais como: "considerável desenvolvimento das mamas (ginecomastia)" e "bacia larga, lembrando o tipo feminino".²⁵ Se para a teoria psicosssexual, os sintomas eram os canais para o estabelecimento do diagnóstico, a teoria organicista partia da identificação de caracteres somáticos, tais como as disfunções constitucionais e endocrinológicas.

As considerações clínicas feitas por Carrilho vão, portanto, na corrente dessas duas teorias abrindo espaço para outra, muito em voga no pensamento psiquiátrico daquela época, que era a teoria da degenerescência. Criada por Morel e em seu *Traité des Dégénérescences physiques*, publicado em 1857, a teoria da degenerescência procurava "demonstrar a origem e a formação das variedades doentias da espécie humana".²⁶ Dessa maneira, os psiquiatras deveriam agir de modo preventivo combatendo a causa das doenças e prevenindo seus efeitos. Buscavam identificar os fatores que seriam responsáveis pela doença mental, tais como a homossexualidade, a prostituição e o alcoolismo. Enfim, intoxicações diversas, influências do meio social ou da hereditariedade, doenças adquiridas ou congênitas por acreditarem, assim como mostrava Benedict Augustin Morel, que "as degenerescências são desvios doentes do tipo normal da humanidade, transmitidos hereditariamente".²⁷

Neste sentido, Carrilho procura conhecer os antecedentes pessoais, sociais e mórbidos de Febrônio, de seus pais e de seus irmãos, atentando-se, principalmente, à presença ou ausência de doenças genéticas e hereditárias, uso de bebida alcoólica, ou comportamentos "anormais", destacando em suas observações os desvios psíquicos da normalidade, principalmente no que diz respeito aos aspectos morais e sexuais. De acordo com o médico, os frequentes delitos cometidos por Febrônio, sejam eles contra a segurança das pessoas ou contra a propriedade alheia, explicavam-se pela sua "insensibilidade moral", marcada por "distúrbios da afetividade, instabilidade, perversões sexuais, impulsões sádicas e mitomania".²⁸ Nota-se, pois, a preocupação em identificar todas as "anormalidades mentais" tomadas como sintomas claros de alienação, introduzindo, desse modo, a noção de anormalidade como

²⁴ RIBEIRO, Leonídio. *Homossexualismo e endocrinologia*. *Op. cit.*, p. 145.

²⁵ CARRILHO, Heitor. Laudo do exame... *Op. cit.*, p. 84.

²⁶ PORTOCARRERO, Vera Maria. *Juliano Moreira e a descontinuidade histórica da psiquiatria*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002, p. 47. (Coleção Loucura & Civilização).

²⁷ Benedict Augustin Morel, *Apud Idem*.

²⁸ CARRILHO, Heitor. Laudo do exame... *Op. cit.*, p. 91.

psicopatia. Como diria Foucault todos aqueles que, de uma forma ou de outra, não se enquadrassem nos padrões sociais estabelecidos entravam na categoria dos “anormais”.

Desse modo, Carrilho afirma a loucura de Febrônio e pede a sua imputabilidade alegando que ele necessitava de tratamento específico (psiquiátrico) em um lugar adequado (o manicômio judiciário).

O desfecho final

Assim como no caso de Pierre Rivière, discutido por Foucault, no caso em tela, saiu vitorioso o discurso da psiquiatria, sendo Febrônio declarado imputável e internado no manicômio judiciário do Rio de Janeiro, onde permaneceu por mais de 50 anos, até a sua morte em 1984.

No caso de Pierre Rivière, pouco se tem notícia dos tempos em que permaneceu recluso, sabendo-se apenas que ele se enforcou na prisão de Beaulieu na madrugada do dia 20 de outubro de 1840. De Febrônio sabe-se que tentou por várias vezes recorrer da decisão, apresentando cartas de próprio punho pedindo para ser solto, todas elas recusadas. Depois de preso, também deixou de aparecer frequentemente nos jornais da época. Decorridos 29 anos de sua reclusão, foi apresentado um último laudo médico sobre este paciente, onde os relatores Rodrigo Ulisses de Carvalho e Rawlinson Prestes Lemos citam o seguinte:

Tratando-se da cadeia que estava condenado, já acabou trinta anos de prisão; pouco importa que cometeu crime ou não cometeu; trata-se que já acabou o máximo da pena imposta a qualquer criminoso: em nosso país o máximo da pena para qualquer crime é de 30 anos de prisão.²⁹

Outra notícia refere-se à visita feita pelo psicanalista Peter Fry à Febrônio em 1982, dois anos antes de sua morte:

Com 86 anos de vida e 55 anos de confinamento, há de ser um dos mais velhos presos do Brasil e aquele que mais tempo ficou atrás das grades. Embora nunca julgado pelos crimes de que foi acusado e tendo-os negado sistematicamente, o recurso da acusação de ‘loucura moral’ foi mais do que suficiente para afastar o ‘monstro’ definitivamente da vida social.³⁰

Neste caso, em particular, a medicina mental brasileira saiu fortalecida. De Febrônio restaram as memórias e representações, criadas a partir daquilo que foi escrito por médicos, juízes, ou por jornalistas, cronistas, poetas e intelectuais tanto da época quando *a posteriori*. De Cendrars ficaram as impressões que teve quando o visitou na prisão em 1926:

Observando suas maneiras de gato, seus gestos ágeis, sua cabeleira ondulada e não crespa, sua barbicha sedosa, rara, seu sorriso, que a uma palavra vinha iluminar ingenuamente seu rosto e clarear aquilo que seus olhos tinham de triste demais, de profundo demais, de negro demais, como acreditar que eu me

²⁹ FRY, Peter. Febrônio Índio do... *Op. cit.*, p. 79.

³⁰ *Idem*.

encontrava cara a cara com um louco sanguinário e como interrogar esse furioso sem irritá-lo [...]. Este bruto que tinha se acusado, impassível, dos crimes menos confessáveis, esse espírito turvo que se queixava de ter sido maltratado, surrado pelo diabo, por Satã em pessoa, esta alma penada que se dissera impelida a agir, a obedecer a visões fulminantes e a vozes que lhe caíam do céu, este animal selvagem que se havia espojado em entranhas quentes, latindo e sorvendo sangue, esse assassino que não sabia o número de suas vítimas e não tinha a menor consciência da enormidade nem da abominação de seus crimes, esse sádico desumano não trazia nenhuma marca exterior de bestialidade, nenhum indício de tara, a não ser, talvez, o lóbulo da orelha esquerda que era aderente, e, talvez ainda, seus dentes cariados, o que é muito repugnante num negro e que tornava sua boca irremediavelmente murcha, obscena.³¹

Aquele homem que inspirou tais palavras em Cendrars também seria lembrado pelas pessoas da época, para as quais, o nome de Febrônio tornou-se “um elemento da gíria carioca para se referir a qualquer pessoa que mostrasse sinais de violência ou homossexualidade/misticismo e sadismo”.³² Febrônio foi incorporado, dessa maneira, ao imaginário da época. Assim, “enigmático”, “assustador”, “perverso”, “assassino”, “monstro”, “animal”, adjetivos nunca faltaram a Febrônio Índio do Brasil que se tornou um dos personagens mais conhecidos da história criminal brasileira. Naquela época, e até muito tempo depois, era comum ouvirem as mães dizendo aos seus filhos desobedientes: “se não parar vou chamar o Febrônio”. Transformou-se numa representação simbólica do medo e da violência. Estava, pois, construída a figura do louco criminoso, por isso mesmo perigoso, que não ficou presa somente nos laudos ou manuais de psiquiatria, mas se espalhou pelo meio social, orientando novas práticas, formas de agir e de se comportar dos cidadãos. Canal para mais uma vitória da psiquiatria enquanto discurso, saber e prática.

³¹ CENDRARS, Blaise. *Etc..., Etc...* Op. cit., p. 168.

³² FRY, Peter. Índio do Brasil... Op. cit., p. 80.

Referências

Fontes

A Noite, Rio de Janeiro, 1 set. 1927.

A Noite, Rio de Janeiro, 17 ago. 1927.

ARQUIVO Nacional – Rio de Janeiro. Fundo [???], Série Saúde, [localização]. Processo crime 4.739/47 de 1927 que investiga a morte de Alamiro José Ribeiro.

Autos do Processo que investiga a morte de Djalma Rosa em 1926. [Referência ou localização]

CARRILHO, Heitor. Laudo do exame médico-psicológico procedido no acusado Febrônio Índio do Brasil. *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano I, n. 1, 1930.

ESCOREL, Manoel Clementino de Oliveira. *Código Penal Brasileiro*. Vol. I. São Paulo: Duprat e comp., 1905.

FIGUEIRAS-JR, Araújo. *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Casa dos editores proprietários Eduardo & Henrique Laemmert, 1876.

GAMA, Affonso Dionísio. *Código Penal Brasileiro*. São Paulo: Saraiva e C. editores, [s.d.].

INSTITUTO de Psiquiatria da Universidade do Brasil (IPUB/UFRJ). Ficha de Observação n. 289 do paciente Febrônio Índio do Brasil, no Pavilhão de Observações do Hospital Nacional de Alienados em 1926.

INSTITUTO Municipal Nise da Silveira (IMNS). Centro de Pesquisa (CETAPE), Fundo [???], [localização/notação]. Prontuário de internação do paciente Febrônio Índio do Brasil No Hospital Nacional de Alienados em 1926.

SOARES, Oscar de Macedo. *Código Penal da República dos estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, [s.d.].

Bibliografia

BASTOS, Gláucia Soares. *Como se escreve Febrônio*. 1994. Dissertação (Mestrado em [???]) – Universidade de Campinas, São Paulo.

CARRARA, Sérgio. *Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro; São Paulo: EdUERJ; EdUSP, 1998.

CASTEL. Robert. *A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. Rio de Janeiro, Graal, 1978.

CENDRARS, Blaise. *Etc..., Etc... (Um livro 100% brasileiro)*. São Paulo: Perspectiva, 1976.

FOUCAULT, Michel. *Arqueologia do Saber*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. *Eu Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. *História da Loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 1987.

- FREUD, Sigmund. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. Rio de Janeiro: Imago, [s.d.] [1905]. (Coleção *Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud*. Vol. 7).
- FRY, Peter. Direito positivo versus Direito clássico: a psicologização do crime no Brasil no pensamento de Heitor Carrilho. In: FIGUEIRA, Sérvulo A. (org.). *Cultura da Psicanálise*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- FRY, Peter. Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei. In: VOGT, Carlos (org.). *Caminhos Cruzados: Linguagem, antropologia e ciências naturais*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1994.
- PORTOCARRERO, Vera Maria. *Juliano Moreira e a descontinuidade histórica da psiquiatria*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. (Coleção Loucura & Civilização)
- RAGO, Margareth. O efeito Foucault na historiografia brasileira. *Rev. Sociol. USP*, São Paulo, v. 7, n. 1-2, p. 67-82, out. 1995.
- RIBEIRO, Leonídio. Homossexualismo e endocrinologia. In: *Archivos de Medicina Legal e Identificação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.
- RIBEIRO, Leonídio. O problema médico-legal do homossexualismo sob o ponto de vista endócrino. In: *Archivos de Medicina legal e identificação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938.
- VAINFAS, Ronaldo. *Os protagonistas anônimos da história: Micro-história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VEYNE, Paul. *Como se escreve a história: Foucault revoluciona a história*. Brasília: Ed. UNB, 1982.